



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

De 12 de novembro de 2024.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, GIOMAR DA ROSA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 53/2023 – da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 217626/23, que julgou pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

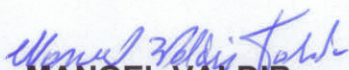
Piên-Paraná, 12 de novembro de 2024.

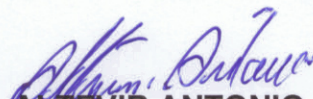
TABORDA
Presidente

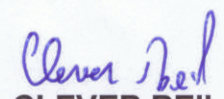
MINIKOVSKI
Relator

Secretário

P/ Comissão de COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


MANOEL VALDIR
TABORDA
Presidente


ALTEVIR ANTONIO
MINIKOVSKI
Relator


CLEVER BEIL
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

De 12 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Conforme dispõe o art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, foram submetidas à análise desta Comissão as contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2022, através do Processo nº 217626/23– Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Depreende-se do referido processo que as contas foram aprovadas por serem entendidas **como regulares**.

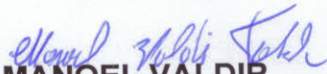
Sendo assim, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Piên/PR é de parecer favorável pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2022, acolhendo assim o contido no Acórdão nº 53/23, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, motivo pelo qual elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo.

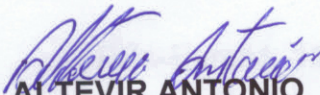
Art. 1º Ficam acatadas as contas do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 217626/23, que aprovou as contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2022, através do Acórdão nº 53/23.

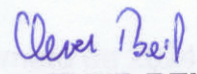
Piên-Paraná, 12 de novembro de 2024.

P/ Comissão de COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**MANOEL VALDIR
TABORDA**
Presidente

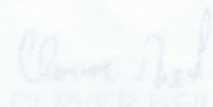

**ALTEVIR ANTONIO
MINIKOVSKI**
Relator


CLEVER BEIL
Secretário

P/ Comissão de COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


**MANOEL VALDIR
TABORDA**
Presidente


**ALTEVIR ANTONIO
MINIKOVSKI**
Relator


CLEVER BEIL
Secretário